

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **15955432FE44D86****TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
CONTRATO Nº 051/2025 PMC/PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL** E **EDIVALDO**
FONSECA DE AMORIM, inscrito no CPF: 554.555.303-34.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito **Raniletti Carvalho de Macedo**, Inscrito no CPF nº **672.768.493-68**.

CONTRATADA: **EDIVALDO FONSECA DE AMORIM**, inscrito no CPF: 554.555.303-34, pessoa física, doravante denominado LOCADOR.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **051/2025 PMC/PI** até o dia 31/12/2026, a partir de 02/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caracol - PI, 02 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Raniletti Carvalho de Macedo
PREFEITO
CONTRATANTE

EDIVALDO FONSECA DE AMORIM
CPF: 554.555.303-72
CONTRATADO